

## 02/2002 - Programa de Ciência e Tecnologia em Saúde

[Imprimir](#)Categoria: **Encerrados**

Publicado: 29 Maio 2002

Acessos: 429



0



0



0



0

Edital 02/2002

### Programa de Ciência e Tecnologia em Saúde - C&T Saúde

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - **FACEPE** torna público o presente Edital e convoca instituições públicas e privadas, cooperativas, entidades científicas e tecnológicas setoriais, instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e demais interessados na realização de projetos, a apresentarem propostas de pesquisa para o **Programa de Ciência e Tecnologia em Saúde - C&T Saúde**, de acordo com condições previstas neste Edital.

#### CONCEITO

Para os fins deste Edital, SAÚDE é entendida como resultante de um processo que é determinado por diversos fatores que interagem entre si: fatores ambientais, sociais, políticos, econômicos, comportamentais, biológicos e médicos (Organização Mundial da Saúde, 1991). Este conceito encontra-se incorporado na Carta Constitucional Brasileira e nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### SUMÁRIO

1. Programa
  1. Áreas Temáticas
2. Objetivos
  1. Disposições Gerais do Edital
  1. Vigência
  2. Submissão de Propostas
  3. Encaminhamento de Propostas
  4. Requisitos
  5. Apoio Financeiro
    1. Recursos
  6. Condições de Elegibilidade
  7. Termo de Compromisso
  8. Direito de Propriedade
  9. Documentação
    1. Documentação Eletrônica
    2. Documentação Complementar
  10. Análise e Seleção de Propostas
  11. Critérios para Julgamento
  12. Itens Financiáveis
  13. Sistemática de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos Aprovados e Prestação de Contas
  14. Prazo de Contratação e Duração do Projeto
  15. Alterações nos Valores deste Edital

- 16. Revogação ou Anulação deste Edital
  - 17. Informações Adicionais
  - 18. Cronograma
- Apêndice

## **DO PROGRAMA**

A produção do conhecimento na área de Saúde encontra-se em um avançado estágio de desenvolvimento. Apesar disso, o mosaico epidemiológico que caracteriza o atual quadro nacional de saúde (no qual doenças infecciosas e parasitárias coexistem com doenças e agravos típicos da modernidade) denuncia, entre outros fatores, a lacuna existente entre a produção destes conhecimentos e a aplicação dos seus resultados voltados às necessidades de saúde da população.

O incentivo à C&T é considerado pelo Ministério da Saúde - MS como um importante instrumento para a redução dessa lacuna, e conseqüentemente consolidar uma Política Nacional de Saúde, voltada para a universalidade, integralidade e equidade. Preconizando novos modelos de gestão dos recursos neste processo de produção e aplicação do conhecimento, o MS busca redimensionar a relação entre as Secretarias Estaduais de Saúde - SES, as Fundações de Apoio à Pesquisas - FAPs e as Instituições de Pesquisa em Saúde.

Nesta perspectiva, por meio da celebração de um convênio com a FACEPE, o Ministério da Saúde disponibilizará recursos para o fomento de pesquisas propiciando condições favoráveis ao desenvolvimento científico e tecnológico na área da Saúde.

Com o presente Edital, o Ministério da Saúde e a FACEPE pretendem financiar projetos de pesquisa que visem contribuir com a redução da magnitude dos problemas de saúde, considerados prioritários pela SES de Pernambuco, desde a compreensão dos seus determinantes, à aplicação dos seus resultados.

### **1.1 Áreas Temáticas**

O programa objeto desse edital, pretende estimular a produção de conhecimento em saúde, de forma articulada entre as instituições de ensino, pesquisa e atenção à saúde, como estratégia de aproximação entre os esforços de pesquisa e desenvolvimento e sua aplicabilidade para a minimizar os problemas de saúde prioritários no estado.

Considerando a competência científica existente e o potencial de capacidade instalada no estado para pesquisa e desenvolvimento em saúde; buscando evitar a pulverização de recursos e de esforços, e diante dos inúmeros problemas a serem enfrentados, foram definidas para este primeiro edital as seguintes áreas temáticas:

#### **A - Controle de doenças e agravos prioritários**

- Epidemiologia e Controle de Doenças Transmissíveis
- Epidemiologia e Controle de Doenças ou Agravos não Transmissíveis

#### **B - Melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações e serviços de saúde**

### **1.2 Objetivos**

Os projetos de pesquisa, preferencialmente de conteúdo multidisciplinar e articulados interinstitucionalmente, que o presente Edital se propõe a apoiar, devem ter como objetivos prioritários:

**Área temática A:**

- i. A realização de diagnósticos epidemiológicos, com estudos sobre determinantes de doenças e agravos prioritários no estado;
- ii. E, o desenvolvimento de metodologia, tecnologia e/ou procedimentos para o controle de doenças e agravos prioritários, aplicáveis à realidade estadual.

**Área temática B:**

- i. A formulação de diagnósticos que identifiquem os principais obstáculos e dificuldades encontrados na gestão do SUS, e a construção de alternativas aplicáveis às realidades estadual e municipais;
- ii. A realização de estudos sobre o acesso e qualidades das ações e serviços de saúde, com desenvolvimento de metodologias de avaliação e monitoramento, que possibilitem melhor gerenciamento do SUS.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL****2.1. Vigência**

**30 de maio de 2002 a 30 de setembro de 2002**

**2.2. Submissão das propostas**

**14 de junho de 2002 a 16 de julho de 2002, até as 18:00 horas.**

**2.3. Encaminhamento das Propostas**

As propostas poderão ser submetidas no período de 14 de junho de 2002 a 16 de julho de 2002, **até às 18:00h.**, durante o qual, o Formulário Eletrônico para encaminhamento das propostas estará à disposição dos usuários no endereço: <http://reaact.cesar.org.br/facepe/fup>.

- (i) - As solicitações deverão ser apresentadas unicamente através do Formulário Eletrônico de Propostas, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.
- (ii) - Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo coordenador, ela será considerada como substitutiva da anterior. Assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anteriormente apresentada automaticamente desclassificada, independentemente da área temática.
- (iii) - O pesquisador proponente, os demais pesquisadores e as instituições participantes devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Competência em Ciência e Tecnologia - CNCT, endereço eletrônico: <http://cnct.cesar.org.br/>, na opção "Profissionais" e "Instituições/Empresas". O código do CNCT é obrigatório para todos os pesquisadores participantes, uma vez que a avaliação da equipe será baseada nas informações curriculares contidas no CNCT.
- (iv) - A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo próprio sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um certificado de recebimento, com número de referência, que identifica-la-á durante toda a sua tramitação.
- (vi) - Após o dia **16 de julho de 2002**, nenhuma proposta poderá ser submetida ao presente Edital.

## 2.4. Requisitos

- i. O proponente deverá ser um pesquisador de algum modo vinculado a uma instituição situada no Estado de Pernambuco. Ele será o Coordenador do Projeto;
- ii. A solicitação deverá ser endossada pela instituição a qual o proponente está vinculado;
- iii. O proponente deverá se dedicar de forma prioritária à execução do projeto e ter presença substancial e comprovada dentro da instituição beneficiada;
- iv. Os projetos que envolvam exclusivamente trabalho ou serviço de consultoria não serão considerados.

## 2.5. Apoio Financeiro

Os itens elegíveis estão especificados no Formulário Único de Proposta - FUP/FACEPE e no item 2.12. Destaca-se que não serão apoiadas, com recursos provenientes do Convênio MS/SES/FACEPE, solicitações de recursos para obras civis e instalações, mobiliário e veículos, pagamento de salários, complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para pessoal das instituições participantes e taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

Os valores máximos dos recursos a serem repassados pela **FACEPE** incluem as bolsas solicitadas para execução do projeto. Os valores monetários destas bolsas, tendo em vista a orçamentação de projetos, estão divulgados no apêndice deste Edital.

### 2.5.1. Recursos

Para fins deste Edital a **FACEPE** está repassando recursos da ordem de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), divididos entre as áreas temáticas da seguinte forma:

1. R\$ 300.000,00 para a área temática A, com projetos de até R\$ 50.000,00;
2. R\$ 90.000,00 para a área temática B, com projetos de até R\$ 15.000,00;

Somente em condições excepcionais, constatada por avaliação específica, poderá ser considerado um apoio que ultrapasse o limite superior. Os valores de cada área temática poderão flutuar em função da insuficiência de projetos submetidos.

## 2.6. Condições de Elegibilidade

São elegíveis para apoio, as instituições situadas no estado de Pernambuco com associações entre:

- (i) Universidades, empresas públicas e privadas, autarquias, fundações de cunho científico e tecnológico, centros tecnológicos e/ou institutos de P&D;
- (ii) Instituições de P&D e de prestação de serviços técnico-científicos;
- (iii) Entidades e/ou grupos organizados, de cunho científico e tecnológico.

## 2.7 Termo de Compromisso

As instituições do proponente e beneficiária do projeto, ao mesmo tempo que aceitam as condições estabelecidas neste

Edital, responsabilizam-se por todas as informações contidas na proposta, permitindo que a **FACEPE**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## 2.8. Direitos de Propriedade

Para cada um dos projetos financiados pelo **Convênio MS/SES/FACEPE** serão definidos **Acordos de Cooperação para Pesquisa e Desenvolvimento - ACORDs**, os quais regerão os direitos e deveres que serão estabelecidos entre as partes para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

## 2.9. Documentação

### 2.9.1. Documentação Eletrônica

Preenchimento do **Formulário Único de Proposta - FUP/FACEPE**, obtido no endereço eletrônico <http://react.cesar.org.br/facepe/fup/> até o dia 16 de julho de 2002.

**IMPORTANTE:** Para facilitar o preenchimento do **Formulário Único de Proposta FUP/FACEPE** imprima o conteúdo da Ajuda.

### 2.9.2. Documentação Complementar

O julgamento da proposta ficará condicionado ao envio, até dia 16 de julho de 2002, dos seguintes documentos à **FACEPE**:

- Concordância formal para execução do projeto por parte das direções superiores da instituição do proponente mediante declaração assinada por seus dirigentes legalmente credenciados;
- Na contrapartida institucional, enviar concordância formal sobre o comprometimento dos recursos, de acordo com o tipo de proposta;
- Concordância formal de participação dos indivíduos envolvidos na execução do projeto, especificando suas atividades, responsabilidades e tempo de dedicação;
- Caso haja interesse, na execução do projeto de outras instituições públicas do poder Estadual ou Municipal, anexar carta comprobatória;
- Cópia de parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa aprovando o projeto, caso envolva seres humanos, segundo Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, ou cópia de documento que comprove a submissão do projeto à um Comitê de Ética em Pesquisa. O repasse dos recursos do projeto selecionado, fica na dependência da comprovação de sua aprovação pelo referido Comitê.

A documentação complementar deverá ser entregue em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROPONENTE DO EDITAL DE SAÚDE (Nome completo do proponente do projeto)".** Enviar para o seguinte endereço: **Rua Benfica, 150 Madalena Recife-PE CEP: 50720-001**, endereçada à Assessoria da Presidência.

Documentações enviadas pelo correio serão aceitas, desde que postadas até dia **10 DE JULHO DE 2002**

## 2.10. Análise e Seleção das Propostas

A análise e seleção das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a. Análise preliminar das propostas pela **FACEPE**, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, de acordo com os seguintes critérios:

- Preenchimento correto do **Formulário Único de Proposta FUP/FACEPE**;
- Verificação se todos os membros da equipe e instituições estão incluídos no Cadastro Nacional de Competência em C&T - CNCT;
- Verificação do recebimento de toda a documentação complementar.

b. Parecer de dois especialistas "ad hoc";

c. Análise e julgamento por um Comitê Assessor - CA com os critérios especificados no item 2.11 abaixo.

d. A apreciação final por parte do Comitê Gestor do Convênio MS/FACEPE, constituído por representação paritária da SES, FACEPE e Ministério da Saúde, o qual apresentará a classificação final. As decisões da FACEPE referentes às aprovações dos projetos serão terminativas.

## 2.11. Critérios para Julgamento

As propostas serão analisadas segundo os seguintes critérios: **mérito científico-tecnológico, relevância do projeto para redução da magnitude dos problemas de saúde inseridos nas linhas de atuação aqui priorizadas e nível de articulação institucional**. O julgamento levará em consideração os seguintes aspectos:

- a. O caráter inovador do projeto;
- b. Qualidade do projeto, levando em conta os resultados sociais, econômicos, institucionais e ambientais envolvidos;
- c. Exequibilidade do projeto e aplicabilidade dos resultados esperados;
- d. Qualificação profissional/acadêmica dos proponentes do projeto;

## Quesitos e Itens

### 2.12. Itens financiáveis

a. Custeio (material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços técnicos, outros serviços, etc.) e o material permanente, sujeitos às normas estabelecidas no manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da FACEPE e da Instrução Normativa 01/97 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, absolutamente indispensáveis para o desenvolvimento da pesquisa;

b. A **FACEPE** financiará bolsas de acordo com os requisitos para inscrição nas modalidades existentes na instituição (valores e modalidades indicados no apêndice). As solicitações de bolsas deverão ser justificadas com planos de trabalho individual para cada solicitação (destacar no FUP/FACEPE).

c. Os recursos financeiros serão concedidos ao pesquisador proponente.

**IMPORTANTE:** Os equipamentos adquiridos com recursos do **Convênio MS/FACEPE**, tanto para financiamento de pesquisas como para desenvolvimento institucional, são de propriedade da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e as condições de emprego e uso são disciplinadas pela legislação pertinente descrita no manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da FACEPE.

### **2.13. Sistemática de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos Aprovados e Prestação de Contas**

A **FACEPE** exigirá Relatórios Técnicos Parciais e Finais de condução dos trabalhos e utilizará mecanismos específicos de avaliação e acompanhamento dos projetos em desenvolvimento. Os projetos financiados terão que apresentar prestação de contas financeiras dos recursos recebidos de acordo com o manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da FACEPE e da Instrução Normativa 01/97 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A **FACEPE** promoverá seminários de apresentação dos projetos desenvolvidos, ficando os grupos comprometidos com a apresentação dos resultados obtidos, respeitados os direitos de propriedade relevantes para cada projeto.

### **2.14. Prazo de Contratação e Duração do Projeto**

Os projetos serão contratados pela **FACEPE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, desde que satisfeitas as condições especificadas neste Edital. O prazo de duração de cada projeto é de 12 (doze) meses.

### **2.15. Alteração nos Valores deste Edital**

A critério da **FACEPE** os valores orçados poderão ser alterados, observadas as recomendações dos CA's e os interesses do **Convênio**.

### **2.16. Revogação ou anulação deste Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **2.17. Informações Adicionais**

- Não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará na desclassificação automática da proposta;
- Não caberão recursos ao processo de julgamento e seleção dos projetos, baseados no mérito técnico-científico da proposta;
- Se houver erros na avaliação do Comitê Assessor, relativos a elementos que componham qualquer projeto, que tenham induzido à sua não recomendação ou ao seu desenquadramento e forem constatados no prazo de sete dias após a divulgação dos resultados, o parecer do Comitê Assessor poderá ser revisado, por estrita decisão do Comitê Gestor do Convênio MS/FACEPE.

### **2.18. Cronograma**

#### **CRONOGRAMA**

- |                            |  |
|----------------------------|--|
| 1. Publicação do Edital    | 30 de maio de 2002                     |
| 2. Submissão das propostas | 14 de junho de 2002 a 16 de julho 2002 |

3. Divulgação dos Resultados A partir de 30 de setembro de 2002

4. Contratação A partir de outubro de 2002

**APÊNDICE**  
**Tabela de Bolsas da FACEPE**

**BOLSA INCENTIVO TECNOLÓGICO**

	<b>%</b>	<b>VALOR TETO</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA (50%)</b>
1	100	4.000,00	2.000,00
2	80	3.200,00	1.600,00
3	70	2.800,00	1.400,00
4	60	2.400,00	1.200,00
5	50	2.000,00	1.000,00
6	40	1.600,00	800,00
7	30	1.200,00	600,00
8	25	1.000,00	500,00

**BOLSA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

**REFERENCIAL**

ESTUDANTE 2º GRAU	0,75 % BIC
ESTUDANTE 3º GRAU	BIC
TÉCNICO NM1	BIC
TÉCNICO NM2	1,25 % BIC
TÉCNICO NS1	1,25 % BIC
TÉCNICO NS2	2 BIC

OBS: NM - Técnico de Nível Médio

NS - Técnico de Nível Superior

José Carlos Silva Cavalcanti  
Diretor Presidente

Ivon Palmeira Fittipaldi  
Diretor Científico e de Inovação